

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 21 de março de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0104

Página 1

LEI Nº 416/2019

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 3,94% a título de recomposição de perda salarial, em conformidade com o que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de março de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 417/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2019, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2018.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 660.513,41 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco de Gestão SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.520,34

Reduzido 261

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 2.500,00

Reduzido 262

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.200,00

Reduzido 263

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Reduzido 264

Fonte 3937

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.300,06

Reduzido 265

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 22.798,56

Reduzido 266

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 34.500,00

Reduzido 267

Fonte 3938

09.01.08.244.0009.2.027 – Manutenção Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Reduzido 268

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.778,43

Reduzido 269

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 270

Fonte 3940

09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 6.191,61

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 21 de março de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0104

Página 2

Reduzido 271

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 6.000,00

Reduzido 272

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 14.000,00

Reduzido 273

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Reduzido 274

Fonte 3604

09.02.08.244.0009.2.029 – Manutenção do Programa Piso Fixo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 25.000,00

Reduzido 275

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.875,65

Reduzido 276

Fonte 3934

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 86.903,24

Reduzido 277

Fonte 3000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 199,17

Reduzido 278

Fonte 3310

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 467,00

Reduzido 279

Fonte 3606

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 18.333,05

Reduzido 280

Fonte 3511

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8,83

Reduzido 281

Fonte 3111

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 40.000,00

Reduzido 282

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 24.375,93

Reduzido 283

Fonte 3504

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 7.811,51

Reduzido 284

Fonte 3607

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.889,67

Reduzido 285

Fonte 3601

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.737,74

Reduzido 286

Fonte 3605

07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 19.799,45

Reduzido 287

Fonte 3107

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 55.429,70

Reduzido 288

Fonte 3104

02.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção Vias Publicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 14.343,82

Reduzido 289

Fonte 3512

07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.546,64

Reduzido 290

Fonte 3124

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 1.621,02

Reduzido 291

Fonte 3510

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 182.288,73

Reduzido 292

Fonte 3500

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB - VARIÁVEL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 21 de março de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0104

Page 3

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.960,07
Reduzido 293
Fonte 3494

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 24.133,19
Reduzido 284
Fonte 3101

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 660.513,41 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de março de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 418/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamentos de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R\$ 177.500,00
Reduzido 17
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 50.000,00
Reduzido 101
Fonte 1303

07.01.12.306.0007.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 113
Fonte 1117

07.02.12.306.0007.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 139
Fonte 1117

07.02.12.306.0007.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Pré

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 140
Fonte 1117

07.02.12.365.0007.2.023 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 13.000,00
Reduzido 177

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 500,00
Reduzido 178
Fonte 1712

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção do Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 114

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 21 de março de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0104

Página 4

R\$ 11.000,00

Reduzido 115

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 11.000,00

Reduzido 117

Fonte 1938

LEI Nº 420/2019

Súmula: Concede Reajuste nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, bem como dos Secretários Municipais do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 março de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 419/2019

Súmula: Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, no índice de **3,94% (três inteiro e noventa e quatro centésimos)** a título de recomposição de perda salarial, amparado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Lei 321/2017.

Art. 2º - Esta Lei esta de acordo com o previsto no Artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de Março de 2019.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, bem como dos Secretários Municipais do Município de Salto do Itararé-PR, no índice de **3,94% (três inteiro e noventa e quatro centésimos)** a título de recomposição de perda salarial, amparado pelas Leis Municipais 285/2016 e 286/2016.

Art. 2º - Esta Lei esta de acordo com o previsto no Artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de Março de 2019.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2019, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2018.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 21 de março de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0104

Página 5

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 660.513,41 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco de Gestão SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 1.520,34
Reduzido 261

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 2.500,00
Reduzido 262

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 7.200,00
Reduzido 263

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00
Reduzido 264
Fonte 3937

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.300,06
Reduzido 265

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 22.798,56
Reduzido 266

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 34.500,00
Reduzido 267
Fonte 3938

09.01.08.244.0009.2.027 – Manutenção Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 268

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 4.778,43
Reduzido 269

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00
Reduzido 270
Fonte 3940

09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 6.191,61
Reduzido 271

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 6.000,00
Reduzido 272

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 14.000,00
Reduzido 273

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00
Reduzido 274
Fonte 3604

09.02.08.244.0009.2.029 – Manutenção do Programa Piso Fixo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 25.000,00
Reduzido 275

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.875,65
Reduzido 276
Fonte 3934

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 86.903,24
Reduzido 277
Fonte 3000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 199,17
Reduzido 278
Fonte 3310

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 467,00
Reduzido 279
Fonte 3606

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 18.333,05
Reduzido 280
Fonte 3511

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8,83
Reduzido 281
Fonte 3111

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 21 de março de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0104

Página 6

R\$ 40.000,00
Reduzido 282

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 24.375,93

Reduzido 283

Fonte 3504

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.811,51

Reduzido 284

Fonte 3607

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.889,67

Reduzido 285

Fonte 3601

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.737,74

Reduzido 286

Fonte 3605

07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 19.799,45

Reduzido 287

Fonte 3107

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 55.429,70

Reduzido 288

Fonte 3104

02.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção Vias Publicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 14.343,82

Reduzido 289

Fonte 3512

07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.546,64

Reduzido 290

Fonte 3124

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 1.621,02

Reduzido 291

Fonte 3510

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 182.288,73

Reduzido 292

Fonte 3500

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB - VARIÁVEL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 8.960,07

Reduzido 293

Fonte 3494

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 24.133,19

Reduzido 284

Fonte 3101

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 660.513,41 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de março de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamentos de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R\$ 177.500,00
Reduzido 17
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 50.000,00
Reduzido 101
Fonte 1303

07.01.12.306.0007.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 113
Fonte 1117

07.02.12.306.0007.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 139
Fonte 1117

07.02.12.306.0007.2.022 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Pré

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 140
Fonte 1117

07.02.12.365.0007.2.023 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 13.000,00
Reduzido 177

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 500,00
Reduzido 178
Fonte 1712

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção do Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 23.000,00
Reduzido 114

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 11.000,00
Reduzido 115

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 11.000,00
Reduzido 117
Fonte 1938

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 março de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 11-2019.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 1,0 (uma) diária, para o período de 20.03.2019 à 21.03.2019 no valor de R\$: 334,44 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal: Marco Roberto Gomes de Proença, em viagem a cidade de Curitiba-PR, participar de Treinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Evento: PAF - Plano Anual de Fiscalização e PCA - Prestação de Contas Anual.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 12-2019.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 1,0 (uma) diária, para o período de 20.03.2019 à 21.03.2019 no valor de R\$: 334,44 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o Contador da Câmara Municipal: Nilton Cesar Espósito, em viagem a cidade de Curitiba-PR, participar de Treinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Evento: PAF - Plano Anual de Fiscalização e PCA - Prestação de Contas Anual.